

4A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 4ª sessão Julgamento Ampliado - 942, em 10/09/2020.
Presidente: Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES.
Secretário(a): ELIANE LIMA CAVALCANTI.
SESSÃO VIRTUAL - QUÓRUM AMPLIADO

INÍCIO: 10/09/2020 às 13h

QUÓRUM: Exmos(as). Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES, Desembargador Federal FERREIRA NEVES, Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM, Desembargadora Federal CLAUDIA NEIVA, Desembargador Federal THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO e Juiz Federal FIRLY NASCIMENTO FILHO

AUSENTE: Exma. Desembargadora Federal LETICIA DE SANTIS MELLO, por motivo de afastamento para participação em curso (TRF2-PTP-2019/00700).

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5006531-90.2019.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - VITÓRIA (IMPETRADO)

APELADO: POSTO LITORANEO DE COMBUSTÍVEL LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FABRICIO LUIZ DA CONCEICAO (OAB MG091602)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA, EM QUÓRUM AMPLIADO, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5075569-83.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: LUNA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JOAO ANTONIO LOPES (OAB RJ063370)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA, EM QUÓRUM AMPLIADO, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.

**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5005371-95.2018.4.02.5120/RJ
(PAUTA: 3)**

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: PATRICIA MELLO DE BRITO

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - NOVA IGUAÇU (IMPETRADO)

APELADO: GRUBAL BEBIDAS AMERICAN LATIN LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JEAN RODRIGUES SALLES (OAB SC036267)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO

DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA, EM QUÓRUM AMPLIADO, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA E A DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL.

**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5004662-60.2018.4.02.5120/RJ
(PAUTA: 4)**

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: THAYANA FELIX MENDES

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - NOVA IGUAÇU (IMPETRADO)

APELADO: PREDITIVA DE PETROPOLIS AUTO POSTO LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VICTOR NEVES DE LIMA (OAB MG145648)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA, EM QUÓRUM AMPLIADO, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA E A DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL.

**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002482-37.2019.4.02.5120/RJ
(PAUTA: 5)**

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - NOVA IGUAÇU (IMPETRADO)

APELADO: COMERCIAL CRAFT BEER LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ITALO MARTINS DE ALMEIDA (OAB PE039737)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO

DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA E A DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5022043-16.2019.4.02.5001/ES (PAUTA: 6)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - VITÓRIA (IMPETRADO)

APELADO: PAPELARIA RAINHA LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RODRIGO KENNEDY GUIMARÃES COSTA (OAB ES022815)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO

DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA, EM QUÓRUM AMPLIADO, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA E A DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000697-56.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

APELANTE: AMPERAGE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA (EXECUTADO)

ADVOGADO: RENATA PASSOS BERFORD GUARANA (OAB RJ112211)

ADVOGADO: MARCOS SILVERIO DE CARVALHO (OAB RJ138122)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

PROCURADOR: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUIZ FEDERAL FIRLY NASCIMENTO FILHO

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM ACOMPANHANDO O RELATOR, COM A RESSALVA DE QUE DEVEM SER APLICADOS OS PATAMARES MÍNIMOS DOS INCISOS DO ART. 85, § 3º, CONFORME O § 5º, DO CPC, E O VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO PARCIALMENTE O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EXECUTADA, PARA FIXAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

Encerrou-se a sessão em 16/09/2020 às 12h59, tendo sido julgado(s) da totalidade 7 processo(s).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020.

